



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110/22
FOLHA Nº 255
RUBRICA:

PROCESSO Nº24110/2022
CONCURSO Nº04 /2022

PRÊMIO CULTURA VIVA NAS PERIFERIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais, objetivando executar as diretrizes da Lei Municipal nº 2.982, de 03 de dezembro de 2018, que institui o Plano Municipal de Cultura e em complemento da Lei Municipal nº2.514 de 25 de outubro de 2013, que institui o Prêmio Nossa Cultura Popular, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Concurso de Premiação Cultura Viva Nas Periferias, fundamentado pela Lei Federal Nº8.666/93 .

PREÂMBULO

- a) **Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura.
- b) O edital se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirido junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Dom Pedro II, nº47, Centro, Cabo Frio/RJ, das 09:00 às 16:00 horas, até o dia 03/11/2022.
- c) Os interessados poderão formular impugnações ao Edital acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao resultado preliminar, através do email proedi@cabofrio.rj.gov.br
- c.1) Caberá à Secretaria Municipal de Cultura responder às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.
- d) As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das obras.



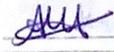
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24 110 122

FOLHA Nº 256

RUBRICA: 

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DOS OBJETIVOS
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DAS INSCRIÇÕES
5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO
6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
7. DO CRONOGRAMA
8. DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10. DO REPASSE DOS RECURSOS
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
14. DAS PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES GERAIS



ANEXO I - Formulário da Proposta;

ANEXO II - Orçamento Detalhado;

ANEXO III - Formulário Técnico de Execução do Projeto

ANEXO IV - Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros

ANEXO V - Termo de Colaboração - Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Termo de Colaboração - Pessoa Física

ANEXO VII - Regulamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110122

FOLHA Nº 257

RUBRICA: *AAA*

1 DO OBJETO

1.1. O Prêmio Cultura Viva Nas Periferias é destinado a incentivar o trabalho de artistas residentes no Município de Cabo Frio, com premiação em dinheiro através de Seleção Pública no valor total de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) em valores individuais descritos no item 8 (DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO) deste edital.

1.2. O Prêmio Cultura Viva Nas Periferias prevê a circulação de atividades artísticas e culturais em espaços públicos em vulnerabilidade social, com o intuito de promover a fruição cultural para a população residente.

1.3. Poderão ser inscritas propostas de apresentações musicais, de artes cênicas, literatura, culturas urbanas, cultura popular, mostras de artesanato, artes plásticas, visuais e audiovisuais para ocupação cultural dos espaços públicos Parque Municipal da Fonte do Itajuru, Praça Agenor dos Santos (Jardim Esperança), Praça Boca do Mato I, Praça Jacaré, Praça Manoel Corrêa, Praça São Cristóvão, Praça da Praia do Siqueira, Praça Porto do Carro, Quilombo Botafogo, Quilombo Espírito Santo, Quilombo Maria Joaquina, Quilombo Maria Romana, Quilombo Preto Forro, Praça Tangará e Sala Cultural de Tamoios, em Cabo Frio/RJ.

2 DOS OBJETIVOS

2.1. O Prêmio Cultura Viva Nas Periferias, destina-se a fomentar apresentações artísticas e culturais, a serem realizadas neste Município em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento da premiação, assim como atender o Plano Municipal de Cultura.

2.2. Fomentar a democratização do acesso da população cabofriense à produção cultural e aos espaços públicos Parque Municipal da Fonte do Itajuru, Praça Agenor dos Santos (Jardim Esperança), Praça Boca do Mato I, Praça Jacaré, Praça Manoel Corrêa, Praça São Cristóvão, Praça da Praia do Siqueira, Praça Porto do Carro, Quilombo Botafogo, Quilombo Espírito Santo, Quilombo Maria Joaquina, Quilombo Maria Romana, Quilombo Preto Forro, Praça Tangará e Sala Cultural de Tamoios, em Cabo Frio/RJ.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital os projetos apresentados por pessoa física e pessoa jurídica que atuam em Cabo Frio no âmbito cultural comprovadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110122
FOLHA Nº 258
RUBRICA: 

- pelo período de 02 (dois) anos.
- 3.2. Neste edital será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente, que deverá optar em se inscrever como pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 3.3. Para todos os efeitos, só será considerada a última inscrição do projeto por proponente.
- 3.4 Os proponentes deverão ter mais de 18 (dezoito) anos, comprovar residência (ou sede, se for entidade cultural) no Município e estar obrigatoriamente registrados no Cadastro Permanente de Artistas de Cabo Frio, disponível através do link <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>
- 3.5. Só serão aceitos comprovantes de residência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores ao dia da inscrição.
- 3.6. Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros.
- 3.6.1. Serão aceitos documentos válidos perante a Administração Pública, tais como: Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do proponente; Declaração de residência em nome próprio com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; Declaração anual do IRPF; Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF; TRCT - Termo de Recisão de Contrato de Trabalho; Boleto bancário de mensalidade escolar, de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; Fatura de cartão de crédito; Guia/carnê de IPTU ou IPVA; CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos; Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA; ou Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel.
- 3.7. O proponente deverá apresentar o Formulário de Projeto (Anexo I) com o Orçamento Detalhado (Anexo II) no valor da premiação financeira estabelecido nas faixas descritas no item 8 (DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO) deste edital.
- 3.8. É vedada a participação de projetos de proponentes que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e membros da Comissão Julgadora, bem como os respectivos parentes de até 2º grau de ambos, beneficiários de subvenção, auxílio financeiro ou patrocínio da Prefeitura, membros da Comissão Técnica deste Edital e as pessoas físicas ou jurídicas que estejam com prestação de contas não aprovadas na forma do disposto na Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado.
- 3.9. Cabe ao proponente comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural (pessoa física) ou de atividade institucional (pessoa jurídica) no âmbito cultural, na cidade de Cabo Frio, por meio de portfólio artístico com ações desenvolvidas no município, a ser apresentado no Cadastro Permanente de Artistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24 110 122
FOLHA Nº 259
RUBRICA:

3.10. O projeto deve apresentar a sinopse da proposta a ser difundida, a quantidade de apresentações a circularem gratuitamente e apresentar 04 (quatro) locais de circulação das mesmas, considerando os espaços públicos Parque Municipal da Fonte do Itajuru, Praça Agenor dos Santos (Jardim Esperança), Praça Boca do Mato I, Praça Jacaré, Praça Manoel Corrêa, Praça São Cristóvão, Praça da Praia do Siqueira, Praça Porto do Carro, Quilombo Botafogo, Quilombo Espírito Santo, Quilombo Maria Joaquina, Quilombo Maria Romana, Quilombo Preto Forro, Praça Tangará e Sala Cultural de Tamoios, em Cabo Frio/RJ.

3.11. A Secretaria de Cultura poderá solicitar outras informações e documentos a qualquer tempo, se entender necessário para qualquer projeto.

3.11.1 O descumprimento de quaisquer das condições de participação deste Edital acarretará a exclusão do projeto em qualquer fase do processo.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 28/10/2022 a 03/11/2022, para os proponentes definidos na forma do Item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO) deste edital.

4.2. Os projetos deverão ser inscritos pela plataforma Move Cultura: <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

4.3. A SECULT divulgará, pelo Diário Oficial do Município, os pontos de apoio para a inscrição *on-line* de pessoas sem acesso à internet ou com mobilidade reduzida.

4.4. Os proponentes deverão preencher o formulário padronizado no qual deverá ter anexado, obrigatoriamente: Formulário do Projeto (Anexo I), que deverá descrever os dados do proponente, os dados da proposta, o cronograma de execução, o plano de divulgação e a ficha técnica.

4.5. No ato da inscrição a documentação passará pela Análise Técnica (Etapa 01), em que será verificado o atendimento às condições deste edital, a saber:

- a) o preenchimento do formulário com informações válidas e necessárias para avaliação da comissão, com clareza e objetividade;
- b) o enquadramento da proposta orçamentária enviada nas faixas de financiamento do edital;
- c) a documentação de identificação do proponente;
- d) a comprovação da atuação do proponente no município de Cabo Frio por, no mínimo, 02 (dois) anos;
- e) a comprovação de residência, com documento emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) o atendimento às finalidades do Prêmio Cultura Viva Nas Periferias;
- g) o envio da Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros, assinada e reconhecida em cartório, conforme o Artigo 111 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110177

FOLHA Nº 260

RUBRICA: 

nº8.666/93.

- 4.6. A Análise Técnica será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, em designação de portaria publicada no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.
- 4.7. O período de inscrição será de 06 (seis) dias corridos.
- 4.8. O prazo para o cumprimento das exigências da Etapa 01 será de todo o período do tempo determinado para Inscrição.
- 4.9. Não serão aceitos inscrições e documentos entregues fora do prazo estabelecido.

5 DA ANÁLISE E SELEÇÃO

- 5.1. Os projetos habilitados na Etapa 01 serão encaminhados à Comissão Julgadora (Etapa 02), que avaliará os projetos entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, examinando o conteúdo de acordo com os seguintes critérios de pontuação:
- a) originalidade e qualidade da proposta apresentada (0 a 20 pontos);
 - b) contribuição para a afirmação da identidade cultural e histórica dos bairros em que a proposta se dará (0 a 20 pontos);
 - c) comprovação da atuação do proponente nos bairros em que a proposta se dará (0 a 10 pontos); 
 - d) experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto (0 a 20 pontos);
 - e) a circulação de pelo menos 01 (uma) das apresentações em espaço público do segundo distrito de Tamoios, em Cabo Frio (0 a 10 pontos);
 - f) potencial de realização orçamentária do projeto apresentado (0 a 20 pontos).

5.2. A Comissão Julgadora será composta por profissionais de reconhecida atuação na área das artes e/ou da produção cultural: 03 (três) indicados pela SECULT, a serem chancelados pelo Secretário de Cultura de Cabo Frio no Diário Oficial.

5.3. Cada projeto receberá o parecer da Comissão Julgadora com o indicativo da pontuação da proposta inscrita.

5.4. Somente serão classificados para a contratação aqueles projetos que obtiverem o maior número de critérios obedecidos, sendo considerada a classificação do maior para o menor.

5.5. A relação dos resultados e do recurso da Etapa 02, será publicada no Diário Oficial do Município, órgão de imprensa oficial do Município, no sítio <https://cabofrio.ri.gov.br/>

5.6. Os projetos considerados desclassificados na Etapa 02, poderão interpor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110/22

FOLHA Nº 261

RUBRICA: ALL

pedido de recurso no prazo estipulado no Item 7 (DO CRONOGRAMA) contados a partir da publicação dos resultados.

5.7. A Comissão divulgará, também, a lista dos projetos suplentes, em ordem de classificação para os casos de eventuais desistências, impedimentos dos projetos selecionados ou caso a SECULT, posteriormente, tenha disponibilidade orçamentária e interesse em ampliar o número de selecionados.

6 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

6.1. Como condição para concorrer ao Prêmio Cultura Viva Nas Periferias, as propostas deverão prever como contrapartida social a circulação gratuita em 04 (quatro) dos espaços públicos do município, considerando como possibilidades o Parque Municipal da Fonte do Itajuru, Praça Agenor dos Santos (Jardim Esperança), Praça Boca do Mato I, Praça Jacaré, Praça Manoel Corrêa, Praça São Cristóvão, Praça da Praia do Siqueira, Praça Porto do Carro, Quilombo Botafogo, Quilombo Espírito Santo, Quilombo Maria Joaquina, Quilombo Maria Romana, Quilombo Preto Forro, Praça Tangará e Sala Cultural de Tamoios, em Cabo Frio/RJ.

6.2. Fica desde já expresso que os projetos contemplados deverão seguir os horários indicados pelos responsáveis legais dos espaços públicos referidos neste edital para a realização das apresentações.

6.3. Fica desde já expresso que é de responsabilidade do proponente obter as autorizações legais junto à Guarda Municipal e à Secretaria de Fiscalização de Posturas, com 30 (trinta) dias de antecedência da realização da proposta.

6.4. Os produtos resultantes dos projetos beneficiados serão de exibição, utilização e circulação públicas, não podendo ser destinados ou restritos a circuitos privados ou a coleções particulares, a partir de indicação da SECULT.

6.5. Serão priorizados os projetos que optarem, em pelo menos 01 (uma) das suas apresentações, pela circulação em espaço do segundo distrito de Cabo Frio.

7 DO CRONOGRAMA

7.1. Este edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

Publicação	13/09/2022 a 28/10/2022
Inscrição	28/10/2022 a 03/11/2022
Publicação do Resultado da Etapa 01	04/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24/11/22

FOLHA Nº 262

RUBRICA:

Período de Avaliação	04/11/2022 a 09/11/2022
Publicação do Resultado da Etapa 02	10/11/2022

Período de Recursos	10/11/2022 a 15/11/2022
---------------------	-------------------------

Resultado dos Recursos	16/11/2022
Publicação do Resultado Final	17/11/2022
Período de recebimento da documentação para a contratação dos projetos selecionados	21/11/2022 a 28/11/2022

Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Início de Execução dos Projetos	O prazo de execução dos projetos começa a contar a partir da data da transferência do valor da premiação, e deve executá-los em até 180 (cento e oitenta) dias.

8 DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO

8.1. O edital contempla 06 (seis) categorias artísticas, definidas da seguinte forma: Apresentações de Culturas Urbanas (são compreendidas linguagens artísticas de grafite, intervenção urbana, *hip-hop*, *rap*, funk, *street dance* e congêneres), Cultura Popular (são compreendidas produções sobre patrimônio material e imaterial, festejos populares, cultura afro-brasileira e indígena, folia de reis, danças típicas e culinária tradicional), Apresentações Musicais (são compreendidas linguagens de todos os gêneros musicais), Apresentações de Artes Cênicas (são compreendidas linguagens de circo, dança, teatro e performance), Mostras de Artesanato, Artes Plásticas, Visuais e Audiovisuais (são compreendidas linguagens de artesanato, artes plásticas, cinema e fotografia) e Apresentações de Literatura (são compreendidas linguagens de todos os gêneros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110122
FOLHA Nº 263
RUBRICA: *AKA*

literários).

8.2. Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma, entre as categorias:

8.2.1. Apresentações de Culturas Urbanas :

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

8.2.2. Cultura Popular:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

8.2.3. Apresentações Musicais:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

8.2.4. Apresentações de Artes Cênicas

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

8.2.5. Mostras de Artesanato, Artes Plásticas, Visuais e Audiovisuais:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

8.2.6. Apresentações de Literatura:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

8.3. Consolida-se, portanto, o total de 24 (vinte e quatro) premiações e o valor total em R\$120.000,00 (Cento e vinte mil) reais.

8.4. As premiações serão pagas em parcela única, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do proponente de acordo com os prazos dispostos no item 7 (DO CRONOGRAMA) deste edital.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 13.392.0041.2190

NATUREZA DO RECURSO: PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS,
CULTURAIS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.90.31.00.00



FONTE: 808 - PEA
FICHA: 1308

10 DO REPASSE DOS RECURSOS

10.1. Para o recebimento dos recursos poderá ser exigida documentação obrigatória para concessão da premiação, de acordo com órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

10.2. Serão considerados inabilitados os projetos selecionados que se encontrem em uma das seguintes situações:

- a) cuja documentação não esteja completa ou esteja com a vigência vencida;
- b) cujo proponente não comprovar tempo de atividade ou atuação requerida neste Edital;
- c) cuja proposta não esteja de acordo integralmente ou parcialmente com as regras deste edital;
- d) cujo proponente esteja com pendências na prestação de contas de editais anteriores promovidos pela Secretaria de Cultura de Cabo Frio;
- e) cujo proponente esteja em dívida com a Fazenda Pública Municipal, na forma estabelecida no artigo 342 do Código Tributário Municipal.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1. O responsável pelo projeto habilitado, se pessoa física ou jurídica assinará o Termo de Colaboração, em data a ser marcada e comunicada pela SECULT pelos canais de publicação em Diário Oficial e pelo e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição, a comparecer presencialmente no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, localizado à Praça Dom Pedro II, n.47, Centro, Cabo Frio/RJ.

11.2. Caso o termo não seja assinado no prazo definido, a SECULT poderá desclassificar o projeto.

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Após a publicação do Resultado Final dos projetos selecionados no Diário Oficial do Município, os respectivos proponentes deverão se apresentar presencialmente no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, localizado à Praça Dom Pedro II, n° 47, Centro, Cabo Frio/RJ, portando a seguinte documentação:

I Pessoa Física:

- a) Original e cópia do documento oficial com foto (Identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110122

FOLHA Nº 265

RUBRICA: *ALT*

- b) Original e cópia de CPF (caso este não conste no documento oficial com foto);
- c) Comprovante de residência, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- d) Comprovante de dados bancários (em que conste a titularidade da conta em nome do proponente, instituição bancária e dados para depósito);
- e) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II Pessoa Jurídica:

- a) Original e cópia do documento oficial com foto dos sócios;
- b) Original e cópia do CPF dos sócios;
- c) Contrato Social ou Estatuto em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- d) Cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de regularidade do FGTS ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado;
- j) Certidão Negativa de Débitos Receita Federal;
- k) Comprovante de dados bancários (em que conste a titularidade da conta em nome da empresa, instituição bancária e dados para depósito).

13 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. O prazo para a execução dos projetos será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento do valor da premiação, não havendo a possibilidade de alteração. O proponente deverá recolher previamente as declarações de anuência dos espaços designados para a circulação, assinadas pelos responsáveis legais.

13.2. Deverá ser apresentada pelo responsável do projeto, prestação de contas contendo Relatório Técnico de Execução do Projeto (Anexo II), que deverá conter o relato da realização e a comprovação da atividade por meio de fotos, documentos assinados e/ou filmagens das ações.

13.3. Não concluído o projeto no prazo estipulado, serão aplicadas pela SECULT as penalidades previstas na legislação vigente e adotadas as demais medidas



administrativas cabíveis do prazo final, conforme item 14 (DAS PENALIDADES) deste edital.

14 DAS PENALIDADES

14.1. Caso sejam cometidas infrações às regras deste edital na participação dos(as) candidatos(as) à premiação, estes perderão o direito ao prêmio, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio, caso o repasse tenha sido efetivado.

14.2. Caso o(a) candidato(a) inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior incorrerá em dívida ativa junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido(a) de participar de editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio pelo período de 02 (dois) anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A menção à Prefeitura da Cidade de Cabo Frio/SECULT deverá ser inserida em todas as peças de divulgação (na forma impressa e digital), inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:

a) A logomarca da SECULT deverá constar sob a chancela "Patrocínio";

15.2. Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à SECULT antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta utilização da identidade do projeto e da Secretaria. A SECULT disporá de 03 (três) dias úteis para aprovação do material.

15.3. Quando veiculados em redes sociais e mídias on-line, os materiais de divulgação do projeto deverão utilizar obrigatoriamente as hashtags #premioculturavivanasperiferias #secultcabofrio #prefeituradecabofrio para o impulsionamento.

15.4. Será de exclusiva responsabilidade do proponente o pagamento dos equipamentos necessários para a sua apresentação, encargos e/ou tributos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Seleção Pública, ficando a SECULT isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

15.5. É de exclusiva responsabilidade do proponente, obter todas as autorizações necessárias no que tange à imagem, som de voz e nome de terceiros, isto é, daqueles que, porventura, sejam reproduzidos em materiais decorrentes de registro do projeto, na forma da Lei Federal nº 9.610, de 1998, ficando a SECULT isenta de qualquer obrigação dessa natureza.

15.6. Este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, em qualquer etapa, inclusive em relação ao valor do financiamento, sem que isso implique



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110122

FOLHA Nº 267

RUBRICA:

direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

15.7. Outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico proedi@cabofrio.rj.gov.br

15.8. A execução da proposta é de inteira responsabilidade do proponente, que se manifesta em acordo e se compromete com todas as condições dispostas neste edital no ato da sua inscrição.

15.9. O preenchimento da Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros (Anexo IV) é condição obrigatória para a habilitação do projeto no presente edital, de forma a ceder os direitos patrimoniais à Administração Pública e a garantir a reprodução da obra inscrita no todo ou em parte, em quaisquer meios, pelo período de 02 (dois) anos, conforme o disposto no Artigo 111 da Lei 8.666/93.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante interpretação da legislação concernente à matéria, e ouvida a Comissão Julgadora, quando necessário.

Cabo Frio, 09 de setembro de 2022.

CLÁRCIO DE JESUS RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Clárcio de Jesus Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110122

FOLHA Nº 268

RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

ANEXO I

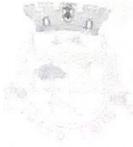
Formulário de Projeto

Dados do Proponente
Título do Projeto:
Nome Completo do Proponente:
Nome Artístico do Proponente:
Data de nascimento do Proponente:
RG do proponente:
CPF do Proponente:
E-mail de Contato:
Telefone de Contato:
Endereço do Proponente:

[Handwritten Signature]

Comprovante de Residência
Anexe aqui o comprovante de residência em seu nome, na cidade de Cabo Frio/RJ.

Categoria de Inscrição
Marque a categoria a qual deseja concorrer
<input type="checkbox"/> Culturas Urbanas
<input type="checkbox"/> Cultura Popular
<input type="checkbox"/> Apresentações Musicais
<input type="checkbox"/> Apresentações de Artes Cênicas e Literatura
<input type="checkbox"/> Mostras de Artesanato, Artes Plásticas, Visuais e Audiovisuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110122

FOLHA Nº 269

RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

Apresentação da Proposta

Descreva em 03 (três) parágrafos no que consiste a ideia do projeto

[Empty space for writing the proposal description]

Sinopse ou Texto

Anexe aqui a sinopse ou texto da apresentação/mostra

[Empty space for writing the synopsis or text]

Locais de Circulação

Descreva 04 (quatro) espaços e/ou equipamentos culturais públicos para a circulação gratuita da proposta

[Empty space for writing the circulation locations]

[Handwritten mark]



ANEXO III
Formulário Técnico de Execução do Projeto

Dados Gerais
Título do Projeto:
Nome Completo do Proponente:
Nome Artístico do Proponente:
Data de nascimento do Proponente:
RG do proponente:
CPF do Proponente:
E-mail de Contato:
Telefone de Contato:
Endereço do Proponente:

Descreva o processo de realização do projeto
Relate, em até 04 (quatro) parágrafos, o processo de execução da proposta.

[assinatura]

Materiais de Divulgação Utilizados
Anexe aqui os links de divulgação e materiais gráficos de divulgação que foram utilizados (cartazes, folders, e-flyers, etc).

Comprovação das Ações
Anexe aqui os materiais de comprovação das ações (declarações, fotografias, links para acesso, etc).



PA: 24110122
FOLHA Nº 274
RUBRICA: *AAA*

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE
TERCEIROS

Eu, (INSERIR NOME COMPLETO DO ARTISTA), RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Cabo Frio/RJ, autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade (INSERIR NOME DA OBRA ARTÍSTICA) para o projeto (INSERIR NOME DO PROJETO CULTURAL) de autoria de (INSERIR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), CNPJ/CPF nº _____, projeto este inscrito no Edital Prêmio Cultura Viva Nas Periferias, da Secretaria de Cultura de Cabo Frio. Por meio deste instrumento declaro a cessão dos direitos patrimoniais da obra à Administração Pública, que poderá reproduzir o seu conteúdo no todo ou em parte, em quaisquer meios, pelo período de 02 (dois) anos.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Cabo Frio, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização)



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

PA: 26110122
FOLHA Nº 275
RUBRICA: AAA

ANEXO IV

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CABO FRIO
E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.933, DE 19 DE
JUNHO DE 2018.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Cabo Frio, na Avenida Assunção, nº 760, Centro, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, por intermédio do Secretaria Municipal de Cultura, representada por seu respectivo Secretário Sr. *Clarencio de Jesus Rodrigues*, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 377770272 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 366.449.607-82, residente e domiciliado em Rua do Rio Branco, nº 263, Apt 306, Passagem - Cabo Frio/RJ, Cep 28906-170, e do outro lado, o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado), CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.

1.1. O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições da Lei Municipal nº 2.933, de 19 de junho de 2018, que institui o Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio.

1.2. O beneficiário declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a concessão de premiação prevista pelo Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio a **Seleção de Propostas e Projetos Artísticos e Culturais para Apresentações no Município de Cabo Frio.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3.1. Integram este instrumento, vinculado ao Chamamento Público XXXXXXXXXX para a seleção de propostas e projetos artísticos e culturais para apresentação no município de Cabo Frio, a proposta do beneficiário aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como toda documentação que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

3.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão a proposta, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor global deste Termo de Colaboração é de R\$ XXXXXXXXXX, a ser repassado integralmente.

4.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração, correrão a contar da seguinte dotação orçamentária: Pessoa Jurídica – Programa de trabalho XXXXX – Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Fonte XXXX– Ficha: XXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

6.1. O beneficiário se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme apresentado na proposta.

6.2. A não execução da Contrapartida compromissada, ensejará na caracterização de inadimplência total deste Termo de Colaboração, incorrendo obrigatoriedade de restituição do valor integral do subsídio recebido, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Orçamento submetido no ato da inscrição, ou ainda, à atualização deste, mediante aprovação prévia da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, conforme as normas do Chamamento Público em questão.

7.2. Os gastos relativos à manutenção da proposta são de integral responsabilidade do proponente.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas em forma de Relatório Técnico de Execução referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo previsto pelo cronograma do referido Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. Caso constatada irregularidade no Relatório Técnico de Execução, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o beneficiário, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico, para sanar a irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Parágrafo Segundo. Findo o período de execução previsto no cronograma do referido Chamamento Público, o beneficiário, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, obriga-se a devolver ao Fundo Municipal de Cultura, pelo meio que será informado em tempo, quaisquer saldos remanescentes ou aqueles que por inconsistência documental tenham sido considerados gastos indevidos, conforme manifestação constante no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Secretaria Municipal de Cultura

9.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento da proposta selecionada.

9.1.2. Fazer cumprir o Termo de Colaboração.

9.2. Do Beneficiário

9.2.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Colaboração na forma e prazos estabelecidos.

9.2.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações constantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido na proposta cultural e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

9.2.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

9.2.4. Deverá manter durante a execução do Termo de Colaboração as condições da habilitação.

Parágrafo Primeiro. O beneficiário será responsável pela boa e regular aplicação dos subsídios recebidos, bem como pela qualidade dos serviços que executará em contrapartida, obrigando-se a substituí-los, de imediato, às suas custas, sem ônus e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados, mesmo que observado após a sua entrega ou realização, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Segundo. O beneficiário será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução das atividades prestadas em contrapartida na forma ora pactuada, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, deverá haver a restituição dos valores não utilizados, devidamente atualizado, para a regularização do procedimento.

10.2. Em não havendo a devolução dos valores; não sendo prestado contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal, encaminhado para protesto e respectiva execução fiscal, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

12.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado por iniciativa de qualquer dos participantes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O beneficiário DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício concedido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.
- 13.2. Os prazos pactuados na submissão da proposta cultural poderão ser reajustados, conforme as disposições do referido Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

Clarencio de Jesus Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura



Beneficiário

TESTEMUNHAS:

NOME:
IDENTIDADE:
CPF:

NOME:
IDENTIDADE:
CPF:



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

PA: 24110122
FOLHA Nº 279
DATA: 11/11

ANEXO V

Termo de Colaboração nº XXX/2022

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CABO FRIO E
XXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL
Nº.933 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Cabo Frio, na Avenida Assunção, nº 760, Centro, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, por intermédio do Secretaria Municipal de Cultura, representada por seu respectivo Secretário *Sr. Clarêncio de Jesus Rodrigues*, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 377770272 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 366.449.607-82, residente e domiciliado em Rua do Rio Branco, nº 263, Apt 306, Passagem - Cabo Frio/RJ, Cep 28906-170, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Cabo Frio/RJ, doravante denominado(a) simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, que será regido pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.

- 1.1. O presente Termo de Compromisso rege-se pelas disposições da Lei Municipal nº.933, de 19 de junho de 2018, que institui o Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio.
- 1.2. O beneficiário declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de premiação prevista pelo **Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio para Seleção de Propostas/Projetos Artísticos e Culturais para Apresentações no Município de Cabo Frio.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 3.1. Integram este instrumento, vinculado ao Edital XXXXXXXXXX para a seleção de propostas/projetos artísticos e culturais para apresentação no município de Cabo Frio, independentemente de transcrição, a proposta do beneficiário aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como toda documentação que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
- 3.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão a proposta, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor global deste Termo de Colaboração é de R\$ XXXXXXXXX, a ser repassado integralmente.

4.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso, correrão a contar da seguinte dotação orçamentária: Pessoa Física – Programa de trabalho XXXX – Dotação: 3.3.90.36.00.00 – Fonte: XXX–Ficha: XXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

6.1. O beneficiário se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme apresentado na proposta.

6.2. A não execução da Contrapartida compromissada, ensejará na caracterização de inadimplência total deste Termo de Compromisso, incorrendo obrigatoriedade de restituição do valor integral do subsídio recebido, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas na proposta inscrita.

7.2. Os gastos relativos à manutenção da proposta deverão estar previstos no Orçamento encaminhado no ato da inscrição.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas em forma de Relatório Técnico de Execução referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo previsto pelo cronograma.

Parágrafo Primeiro. Caso constatada irregularidade no Relatório Técnico de Execução, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o beneficiário, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico, para sanar a irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Parágrafo Segundo. Findo o período de execução previsto no cronograma do referido Edital, o beneficiário, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, obriga-se a devolver ao Fundo Municipal de Cultura, pelo meio que será informado em tempo, quaisquer saldos remanescentes ou aqueles que por inconsistência documental tenham sido considerados gastos indevidos, conforme manifestação constante no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Secretaria Municipal de Cultura

9.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

9.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

9.2. Do Beneficiário

- 9.2.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Colaboração na forma e prazos estabelecidos.
- 9.2.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações constantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido na proposta cultural e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.
- 9.2.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.
- 9.2.4. Deverá manter durante a execução do Termo de Colaboração as condições da habilitação.

Parágrafo Primeiro. O beneficiário será responsável pela boa e regular aplicação dos subsídios recebidos, bem como pela qualidade dos serviços que executará em contrapartida, obrigando-se a substituí-los, de imediato, às suas custas, sem ônus e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados, mesmo que observado após a sua entrega ou realização, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Segundo. O beneficiário será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução das atividades prestadas em contrapartida na forma ora pactuada, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

- 10.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, deverá haver a restituição dos valores não utilizados, devidamente atualizado, para a regularização do procedimento.
- 10.2. Em não havendo a devolução dos valores; não sendo prestado contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal, encaminhado para protesto e respectiva execução fiscal, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Compromisso no Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- 12.1. Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 12.2. Qualquer modificação no Termo de Colaboração, bem como na execução da proposta, deve ser precedida de celebração do respectivo termo aditivo, vedadas, em todo caso, modificações que desnaturem o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PA: 24 110 122

FOLHA Nº 282

RUBRICA: *AAA*

13.1. O beneficiário DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício concedido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

13.2. Os prazos pactuados na submissão da proposta cultural poderão ser reajustados, de forma a adequar-se às determinações das autoridades responsáveis pelo controle da pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

Clarêncio de Jesus Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura

Beneficiário



TESTEMUNHAS:

NOME:
IDENT.:
CPF:

NOME:
IDENT.:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110122
FOLHA Nº 283
RUBRICA: *AAA*

Regulamento

Processo Administrativo nº 24110/2022.

ANEXO VII

REGULAMENTO DO EDITAL PRÊMIO CULTURA VIVA NAS PERIFERIAS

A Secretaria de Cultura de Cabo Frio, no uso das suas atribuições, dispõe o Regulamento do Edital Prêmio Cultura Viva nas Periferias, fundamentado pelo Artigo 52 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

1. DO OBJETO

1.1.O Prêmio Cultura Viva Nas Periferias é destinado a incentivar o trabalho de artistas residentes ou com sede no município de Cabo Frio, com premiação em dinheiro através de Seleção Pública no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuídos em premiações individuais conforme a descrição do item 11. DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO deste regulamento.

1.2.O Prêmio Cultura Viva Nas Periferias prevê a circulação de atividades artísticas e culturais em espaços públicos em vulnerabilidade social, com intuito de promover a fruição cultural para a população residente.

1.3.Poderão ser inscritas propostas de apresentações musicais, de artes cênicas, literatura, culturas urbanas, cultura popular, mostras de artesanato, artes plásticas, visuais e audiovisuais para a ocupação dos espaços públicos Parque Municipal da Fonte do Itajuru, Praça Agenor dos Santos (Jardim Esperança), Praça da Boca do Mato I, Praça Jacaré, Praça Manoel Corrêa, Praça São Cristóvão, Praça Praia do Siqueira, Praça Porto do Carro, Quilombo Botafogo, Quilombo Espírito Santo, Quilombo Maria Joaquina, Quilombo Maria Romana, Quilombo Preto Forro, Praça Tangará e Sala Cultural de Tamoios, em Cabo Frio/RJ.

2. DOS OBJETIVOS

2.1.O Prêmio Cultura Viva Nas Periferias destina-se a fomentar apresentações artísticas e culturais, a serem realizadas em Cabo Frio em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da premiação, assim como atender o Plano Municipal de Cultura e fomentar a democratização do acesso da população cabofriense à produção cultural e aos espaços públicos Parque Municipal da Fonte do Itajuru, Praça Agenor dos Santos (Jardim Esperança), Praça da Boca do Mato I, Praça Jacaré, Praça Manoel Corrêa, Praça São Cristóvão, Praça Praia do Siqueira, Praça Porto do Carro, Quilombo Botafogo, Quilombo Espírito Santo, Quilombo Maria Joaquina, Quilombo Maria Romana, Quilombo Preto Forro, Praça Tangará e Sala Cultural de Tamoios, em Cabo Frio/RJ.

3. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

3.1.Os proponentes deverão ter mais de 18 (dezoito) anos, comprovar residência (ou sede, se for entidade cultural) no Município e estar obrigatoriamente registrados no Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110122

FOLHA Nº 284

RUBRICA: 

Permanente de Artistas de Cabo Frio, por onde deverão submeter portfólio de comprovação da atuação artística-cultural pelo período mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Cabo Frio. O Cadastro Permanente de Artistas de Cabo Frio está disponível no sítio <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. Os projetos inscritos passarão por 02 (duas) etapas de análise. A Etapa 01 corresponde à fase de habilitação, por análise documental, e será realizada por servidoras da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, chanceladas pelo Secretário de Cultura de Cabo Frio no Diário Oficial do Município. As servidoras responsáveis pela Etapa 01 estão relacionadas a seguir:

1. Tatiana Mattos Silva
2. Patrícia Caldara dos Santos

4.2. A Etapa 02 corresponde à avaliação e emissão de parecer técnico dos projetos inscritos, e será realizada pela Comissão de Avaliação Artístico-Cultural, composta por 03 (três) profissionais de reconhecida trajetória em artes e/ou produção cultural, aclamados pela crítica especializada, chancelados pelo Secretário de Cultura de Cabo Frio no Diário Oficial do município. Os profissionais responsáveis pela Etapa 02 estão relacionados abaixo:

1. Alexandre Corecha Rocha
2. Nathália Pinho Mendonça Mascitelli
3. Liana Cristina de Souza Sant'anna



5. DA SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A seleção dos profissionais responsáveis pela formação da Comissão de Avaliação Artístico-Cultural (Etapa 02) se deu por análise de portfólio e/ou currículo, conforme as especificações do Processo Administrativo nº 25298/2022. Como critérios de análise e seleção foram considerados os aspectos relacionados abaixo, de modo a serem selecionados os profissionais que cumpriram os seguintes requisitos:

- a) Formação técnica, Atuação comprovada ou Especialização nos campos das Artes e/ou Produção Cultural;
- b) Relevância dos trabalhos prestados anteriormente pelo profissional nos campos específicos das Artes e/ou Produção Cultural, declarados por meio de currículo, certidões, portfólio, recibos e notas fiscais;
- c) Relevância das instituições públicas e/ou do terceiro setor para as quais os profissionais prestaram serviços anteriormente;
- d) Comprovação de experiência de trabalho ou formação especializada em políticas públicas.

6. DA REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. O valor estimado pela contratação dos 03 (três) profissionais é de R\$6.000,00 (seis mil reais). Cada membro da Comissão de Avaliação Artístico-Cultural receberá o valor individual e estratificado de R\$2.000,00 (dois mil reais) pela prestação do serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 25.998/2022
FOLHA Nº 285
RUBRICA: *[assinatura]*

conforme as propostas comerciais e comprovações de serviços anteriormente prestados que constam no Processo Administrativo nº 25298/2022.

7. DIRETRIZES E NORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

7.1. Poderão participar deste Edital os projetos apresentados por pessoa física ou jurídica que atendam o item 3. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES deste regulamento. Serão aceitas propostas de projetos artísticos-culturais dos segmentos de Apresentações de Culturas Urbanas (são compreendidas linguagens artísticas de grafite, intervenção urbana, *hip-hop*, *rap*, funk, *street* dance e congêneres), Cultura Popular (são compreendidas produções sobre patrimônio material e imaterial, festejos populares, cultura afro-brasileira e indígena, folia de reis, danças típicas e culinária tradicional), Apresentações Musicais (são compreendidas linguagens de todos os gêneros musicais), Apresentações de Artes Cênicas (são compreendidas linguagens de circo, dança, teatro e performance), Mostras de Artesanato, Artes Plásticas, Visuais e Audiovisuais (são compreendidas linguagens de artesanato, artes plásticas, cinema e fotografia) e Apresentações de Literatura (são compreendidas linguagens de todos os gêneros literários).

7.2. Os projetos artístico-culturais deverão ser inscritos pela plataforma <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/> seguindo os campos de formulário propostos e indicados na minuta do edital Prêmio Cultura Viva nas Periferias e dos seus anexos, dentro dos prazos do cronograma estabelecido no item 8. DO CRONOGRAMA deste regulamento. 7.3. No edital será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente, que deverá optar em se inscrever como pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

7.4. Para todos os efeitos, só será considerada a última inscrição do projeto por proponente.

7.5. Só serão aceitos comprovantes de residência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores ao dia da inscrição.

7.6. Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros.

7.7. Serão aceitos documentos válidos perante a Administração Pública, tais como: Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do proponente, Declaração de residência em nome próprio com firma reconhecida em cartório, Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF; TRCT - Termo de Recisão de Contrato de Trabalho; Boleto bancário de mensalidade escolar, de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional; Fatura de cartão de crédito; Guia/carnê de IPTU ou IPVA; CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos; Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA; ou Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel.

7.8. O proponente deverá apresentar o Formulário de Projeto (Anexo I do edital) com o Orçamento Detalhado (Anexo II do edital) no valor da premiação financeira estabelecido nas faixas descritas no item. 11. DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO deste regulamento.

7.9. É vedada a participação de projetos de proponentes que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e membros da Comissão Julgadora, bem como os respectivos parentes de até 2º grau de ambos, beneficiários de subvenção, auxílio financeiro ou patrocínio da Prefeitura, membros da Comissão Técnica deste Edital e as pessoas físicas ou jurídicas que estejam com prestação de contas não aprovadas na forma do disposto na Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado.

7.9.1 O projeto deve apresentar a sinopse da proposta a ser difundida, a quantidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24.110.122
FOLHA Nº 286
RUBRICA: *AAA*

apresentações a circularem gratuitamente e apresentar 04 (quatro) locais de circulação das mesmas, considerando os espaços públicos Parque Municipal da Fonte do Itajuru, Praça Agenor dos Santos (Jardim Esperança), Praça Boca do Mato I, Praça Jacaré, Praça Manoel Corrêa, Praça São Cristóvão, Praça da Praia do Siqueira, Praça Porto do Carro, Quilombo Botafogo, Quilombo Espírito Santo, Quilombo Maria Joaquina, Quilombo Maria Romana, Quilombo Preto Forro, Praça Tangará e Sala Cultural de Tamoios, em Cabo Frio/RJ.

7.9.2. Não será aceita a inscrição de proponente que esteja em dívida com a Fazenda Pública Municipal, na forma estabelecida no artigo 342 do Código Tributário Municipal.

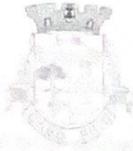
7.9.3. Não será aceita a inscrição de proponente que esteja com pendência na prestação de contas de editais anteriores promovidos pela Secretaria de Cultura de Cabo Frio.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

CP

Publicação	13/09/2022 a 28/10/2022
Inscrição	28/10/2022 a 03/11/2022
Publicação do Resultado da Etapa 01	04/11/2022
Período de Avaliação	04/11/2022 a 09/11/2022
Publicação do Resultado da Etapa 02	10/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

FOLHA Nº 287

RUBRICA: [assinatura]

PA: 24.110/22

Período de Recursos	10/11/2022 a 15/11/2022
Resultado dos Recursos	16/11/2022
Publicação do Resultado Final	17/11/2022
Período de recebimento da documentação para a contratação dos projetos selecionados	21/11/2022 a 28/11/2022
Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Início de Execução dos Projetos	O prazo de execução dos projetos começa a contar a partir da data da transferência do valor da premiação, e deve executá-los em até 180 (cento e oitenta) dias.

9. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. A Comissão Julgadora (Etapa 02), avaliará os projetos entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, examinando o conteúdo de acordo com os seguintes critérios de pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

FOLHA Nº 288

RUBRICA: *AAA*

PA: 22110122

- a) originalidade e qualidade da proposta apresentada (0 a 20 pontos);
- b) contribuição para a afirmação da identidade cultural e histórica dos bairros em que a proposta se dará (0 a 20 pontos);
- c) comprovação da atuação do proponente nos bairros em que a proposta se dará (0 a 10 pontos);
- d) experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto (0 a 20 pontos);
- e) a circulação de pelo menos 01 (uma) das apresentações em espaço público do segundo distrito de Tamoios, em Cabo Frio (0 a 10 pontos);
- f) potencial de realização orçamentária do projeto apresentado (0 a 20 pontos).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 13.392.0041.2190
NATUREZA DO RECURSO: PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVAS E OUTRAS
CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.90.31.00.00
FONTE: 808 - PEA
FICHA: 1308

11. DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO

11.1. O edital contempla 06 (seis) categorias artísticas, definidas da seguinte forma: Apresentações de Culturas Urbanas (são compreendidas linguagens artísticas de grafite, intervenção urbana, *hip-hop*, *rap*, funk, *street dance* e congêneres), Cultura Popular (são compreendidas produções sobre patrimônio material e imaterial, festejos populares, cultura afro-brasileira e indígena, folia de reis, danças típicas e culinária tradicional), Apresentações Musicais (são compreendidas linguagens de todos os gêneros musicais), Apresentações de Artes Cênicas (são compreendidas linguagens de circo, dança, teatro e performance), Mostras de Artesanato, Artes Plásticas, Visuais e Audiovisuais (são



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24110122

FOLHA Nº 289

RUBRICA: *AAA*

compreendidas linguagens de artesanato, artes plásticas, cinema e fotografia) e Apresentações de Literatura (são compreendidas linguagens de todos os gêneros literários).

11.2. Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma, entre as categorias:

I - Apresentações de Culturas Urbanas:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

II - Cultura Popular:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

III - Apresentações Musicais:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

IV - Apresentações de Artes Cênicas:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

V- Mostras de Artesanato, Artes Plásticas, Visuais e Audiovisuais:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

VI - Apresentações de Literatura:

04 (quatro) prêmios no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) cada.

11.3. Consolida-se, portanto, o total de 24 (vinte e quatro) premiações e o valor total em R\$120.000,00 (Cento e vinte mil) reais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. O responsável pelo projeto aprovado, se pessoa física ou jurídica assinará o Termo de Colaboração, em data a ser marcada e comunicada pela SECULT pelos canais de publicação em Diário Oficial e pelo e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição, a comparecer presencialmente no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, localizado à Praça Dom Pedro II, n.47, Centro, Cabo Frio/RJ.

12.2. O responsável pelo projeto aprovado deverá cumprir com a integral realização do objeto, conforme a proposta inscrita no edital e firmada em Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio.

12.3. O responsável pelo projeto aprovado deverá prestar contas do objeto dentro do cronograma estabelecido, por meio da forma prevista no Edital Prêmio Cultura Viva Nas Periferias.

12.4. O responsável pelo projeto aprovado deverá ter sob a sua guarda, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o Artigo 7º da Lei 12.682, de 09 de julho de 2021, o Relatório de Execução Técnica do projeto, como comprovação da prestação de contas.

12.5. O responsável pelo projeto aprovado deverá mencionar a Prefeitura da Cidade de Cabo Frio/SECULT em todas as peças de divulgação (na forma impressa e digital), inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

PA: 24 110/22
FOLHA Nº 290
RUBRICA: ALA

projeto, de forma padronizada previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Caso sejam cometidas infrações às regras deste edital na participação dos(as) candidatos(as) à premiação, estes perderão o direito ao prêmio, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio, caso o repasse tenha sido efetivado.

13.2. Caso o(a) candidato(a) inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior incorrerá em dívida ativa junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido(a) de participar de editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio pelo período de 02 (dois) anos.

14. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1. Os proponentes poderão procurar o Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural, localizado à Secretaria de Cultura de Cabo Frio, Praça Dom Pedro II, nº 47, Centro, Cabo Frio/RJ, para adquirir cópia do edital e sanar eventuais dúvidas sobre o concurso pelo e-mail proedi@cabofrio.rj.gov.br